



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 2224A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 2224A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 199

DECRETO Nº 3.706/2024.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO
DA RESPECTIVA COMISSÃO
PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO o expediente capitaneado pelo Ofício nº 153/2024, de 25 de outubro de 2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, noticiando o comportamento não condizente com as funções do cargo da educadora que exerce, atribuído a servidora colaboradora **A.G.R.**, portadora da CPTS. nº 000XX46, Série 00XXXª, do RG. nº 34.XXX.600-X-SSP-SP- e do CPF. nº 327.XXX.128-XX, XXXXXXXXXXX XXX-I, dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, com atuação no **C.M.E.I., "Julieta Cazen do Amaral"**, localizado na Rua João Saura, nº 1800, Jardim José Catarucci, nesta cidade, no que diz respeito ao acolhimento e cuidados necessários a serem dispensados aos alunos e também aos seus responsáveis legais; a falta de zelo/incúria com relação aos educandos; e ainda, a prática reiterada de desobediência com relação às normas da Direção da Unidade Escolar.

CONSIDERANDO que na esfera administrativa, a conduta atribuída à colaboradora, conforme Parecer Técnico do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, caracteriza-se, em tese, como **"incontinência de conduta ou mau procedimento"**, alínea **"b"**, **"desídia no desempenho das respectivas funções"**, alínea **"e"**, e **"ato de indisciplina ou de insubordinação"**, alínea **"h"**, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora colaboradora **A.G.R.**, portadora da CPTS. nº 000XX46, Série 00XXXª, do RG. nº 34.XXX.600-X-SSP-SP- e do CPF. nº 327.XXX.128-XX, XXXXXXXXXXX XXX-I, dos quadros de

empregos permanentes da Municipalidade, com atuação no **C.M.E.I., "Julieta Cazen do Amaral"**, localizado na Rua João Saura, nº 1800, Jardim José Catarucci, nesta cidade, no que diz respeito ao acolhimento e cuidados

Fls. 200

necessários dispensados aos alunos e também aos seus responsáveis legais; a falta de zelo/incúria com relação aos educandos; e ainda, a prática reiterada de desobediência com relação às normas da Direção da Unidade Escolar, o que na esfera administrativa, conforme expediente capitaneado pelo Parecer Técnico do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, caracteriza-se, em tese, como **"incontinência de conduta ou mau procedimento"**, alínea **"b"**, **"desídia no desempenho das respectivas funções"**, alínea **"e"**, e **"ato de indisciplina ou de insubordinação"**, alínea **"h"**, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada nas tipificações legais, se for o caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º - Visando preservar a imagens da colaboradora processada **A.G.R.**, fica determinado não só o sigilo da apuração dos fatos, como também a utilização no curso do processo apenas das iniciais do nome completo da mesma, além da utilização de **"X"** para ocultação dos números exatos de seus respectivos documentos pessoais e de endereço.

Fls. 201

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 2224A

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

.PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 199/201, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 272

PORTARIA nº. 239/2024,
DE 04/11/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor **Fernando Ferro**, CTPS nº. 0014623, Série nº. 00018 - SP, **aposentou-se** junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXTINGUIR o contrato de trabalho do Senhor **Fernando Ferro**, Matrícula nº. 007550, detentor do emprego permanente de Vigia, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 09 de setembro de 2005, conforme Portaria nº. 117/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 04 dias de novembro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 272, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 273

PORTARIA nº. 240/2024,
DE 07/11/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal, Senhora **MARIA DA GRAÇA DODORICO**, CTPS nº. 0079787, Série nº. 00039 - SP, **aposentou-se** por incapacidade permanente junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

Art. 1º. - SUSPENDER o contrato de trabalho da

Senhora **Maria da Graça Dodorico**, Matrícula nº. 008846, detentora do emprego permanente de Servente, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de março de 2017, conforme Portaria nº 0067/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 dias de novembro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 273, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração